



Câmara Municipal de Birigüi ²⁰⁷

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.282, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.003.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Secretário das Comissões passa a corresponder ao Padrão QP-12, do Anexo II – Tabela Única de Vencimentos e Salários da Resolução nº 166, de 30 de novembro de 1.993, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica substituído pelo que integra esta Lei o Anexo I da Resolução que "Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Birigüi e dá outras providências."

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 3.1.90.11.01.01.031.0101.2.002 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil e 3.1.90.13.01.01.031.0101.2.



Câmara Municipal de Birigüi ²⁰⁸

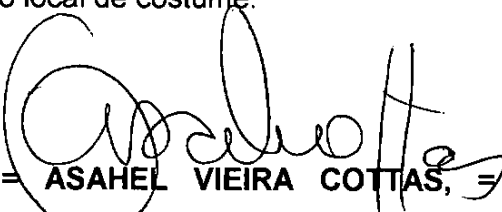
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos 28 de novembro de
dois mil e três.


= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data
supra, por afixação no local de costume.


= ASAHEL VIEIRA COTTAS, =
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.



Câmara Municipal de Birigüi 209

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 166 - ANEXO I - QUADRO PERMANENTE *A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Advogado	QP-12	Curso Superior de Direito; registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
1	Assessor Legislativo	QP-14	Curso Superior Completo.
1	Contínuo	QP - 3	1º Grau completo
1	Diretor-Geral da Câmara	QP-15	Curso Superior Completo.
1	Encarregado de Zeladoria	QP - 5	4ª Série do 1º Grau.
2	Escriturário	QP - 2	1º Grau completo e prática de Datilografia.
1	Motorista de Veículo Leve	QP - 5	Alfabetizado, habilitação e prática na área.
1	Oficial Legislativo I	QP- 10	2º Grau completo e prática de Datilografia.
1	Oficial Legislativo II	QP-12	Curso Superior de Direito e prática de Datilografia.
1	Programador de Computador	QP-8	2º Grau completo e prática na área.
1	Recepcionista	QP - 2	1º Grau completo.
1	Tesoureiro	QP - 7	Curso Técnico de Contabilidade.
1	Secretário das Comissões	QP-12	2º Grau completo e prática na área.
1	Técnico em Contabilidade	QP-8	Curso Técnico de Contabilidade; registro no Conselho Regional de Contabilidade.
4	Vigia	QP - 1	Alfabetizado.

B - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Assessor Parlamentar II	QP-12	2º Grau completo.
1	Assistente de Plenário	QP-5	2º Grau completo
1	Assessor Administrativo	QP-14	Curso Superior de Direito, Administração de Empresas ou Pública ou Economia
17	Assistente Parlamentar	QP-7	Preferencialmente 1º Grau completo

Substituído pela Lei nº 4.282, de 28/11/2003.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Birigüi 210

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 30/11/1993

ANEXO II

REFERÊNCIA	R\$
QP-1	279,52
QP-2	350,20
QP-3	399,00
QP-4	438,02
QP-5	474,64
QP-6	686,54
QP-7	843,66
QP-8	970,04
QP-9	1.113,16
QP-10	1.361,04
QP-11	1.411,14
QP-12	2.045,02
QP-13	2.093,88
QP-14	2.786,96
QP-15	2.922,16

Substituído pela Lei nº 4.282,
de 28/11/2003.


= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.